

Lei Municipal nº. 1.130/2021

Jaguaratama/CE, 19 de outubro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento do Fundo Municipal de Cultura, o montante de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), referente a recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 14.150, de 12 de maio de 2021, para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

**ORGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 - Fundo Municipal de Cultura**

<b>Projeto/Atividade: 17 02 – 13 392 1301 – 2.112 – Apoio Emergencial Setor Cultural- Lei Aldir Blanc</b>			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	1940000000	41.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1940000000	8.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>49.200,00</b>

**Art.2º.** - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto/Atividade: 17 01 – 13 122 2701 – 2.089 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000	49.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>49.200,00</b>



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º.** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1085/2020 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021".

**Art. 4º.** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º integrará o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,**  
Jaguaretama/CE, aos 19 dias do mês de outubro de 2021; 156º Ano de  
Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário de Governo e Gestão

**BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO**  
Secretária de Cultura e Turismo

